



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro

São Luís-MA, CEP 65020-070

(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23523.037580/2019-13

Unidade Gestora: 155010

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH/HUUFMA E A EMPRESA S & S REPARO DE MÁQUINAS E EQUIP. ELETROELETRÔNICOS EIRELI - TECNOMÉDICA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, por meio de sua Filial o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA**, sediada na Rua Barão de Itapary, 227, Centro, CEP: 65.020-070, São Luís – MA, **CNPJ nº 15.126.437/0004-96**, neste ato representada pela sua **Superintendente, Joyce Santos Lages**, brasileira, portadora do RG nº ***7198020**- O SSP/MA, Matrícula SIAPE nº 2337390 e CPF nº ***.455.333-**, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicado no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019 e pelo seu **Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto**, brasileiro, portador da RG nº 0000***7159** SSP/MA, Matrícula SIAPE nº 2169685 e CPF nº ***.637.323-**, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicado no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, no uso das atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 540, de 27 de dezembro de 2019,

CONTRATADA: S & S REPARO DE MÁQUINAS E EQUIP. ELETROELETRÔNICOS EIRELI - TECNOMÉDICA, inscrita no CNPJ 10.217.205/0001-87, com endereço na Avenida Heráclito Graça, nº 1177 B, Aldeota, na Cidade de Fortaleza – Ceará, CEP 60.110-000, neste ato representada por **Felipe Araújo Silvestre**, brasileiro, solteiro, portador da CI ***8196184-* expedida pela SSP/CE e do CPF ***.632.243-**.

Conforme **Processo Administrativo nº 23523.037580/2019-13** tendo em vista a homologação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2019 - UASG 155010**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Lei nº 13.303/2016 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do **Contrato HUUFMA nº 006/2020 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2019)** por mais 12 (doze) meses nos termos do art. 93, parágrafo 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Sistema de Tratamento de Água para Hemodiálise- STDAH por osmose reversa duplo passo, com eventuais aplicações/substituição de peças genuínas de qualidade e componentes originais quando necessário, conforme Projeto Básico e Proposta da Contratada.	UM	R\$18.085,83	R\$217.029,96

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RENÚNCIA AO REAJUSTE

2.1. A contratada renuncia ao reajuste previsto para o período, conforme documentos anexados aos autos do Processo Administrativo 23523.037580/2019-13.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Fica alterada a Cláusula Segunda, DO PRAZO, do **Contrato HUUFMA nº 006/2020 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2019)**, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **02/02/2022** e término em **02/02/2023**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO ADITIVO**

4.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo é de **R\$ 217.029,96 (duzentos e dezessete mil vinte e nove reais e noventa e seis centavos)**, no qual já estão incluídas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O valor dos recursos financeiros para atender as despesas com o serviço de que trata este termo é de **R\$ 217.029,96 (duzentos e dezessete mil vinte e nove reais e noventa e seis centavos)**, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, alocada na FONTE: Recursos Contratualização, Elemento de Despesa: 33.90.39.16 (Serviços de Manutenção), conforme autorização da Superintendente da EBSEH-HUUFMA.

6. **CLÁUSULA SEXTA - ANTINEPOTISMO**

6.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO**

7.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. **CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Joyce Santos Lages
Superintendente/HUUFMA-EBSEH
CONTRATANTE

Eurico Santos Neto
Gerente Administrativo/HUUFMA-EBSEH

CONTRATANTE**Felipe Araújo Silvestre****S & S REPARO DE MÁQUINAS E EQUIP. ELETROELETRÔNICOS LTDA - TECNOMÉDICA****CONTRATADA****TESTEMUNHA 1:** Herivelto Alves - CPF 025.995.477-25**TESTEMUNHA 2:** Tereza Cristina Araújo Silvestre - CPF 790.705.313-72

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ARAUJO SILVESTRE, Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Herivelto Alves, Assistente Administrativo**, em 29/11/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Araujo Silvestre, Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 30/11/2021, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 01/12/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17893869** e o código CRC **FF13F6F0**.

Referência: Processo nº 23523.037580/2019-13 SEI nº 17893869